



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 314/2019-GP

São Roque, 03 de maio de 2019

Assunto: Requerimento n.º 053, de autoria do vereador Marcos Augusto Issa H. de Araújo

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, seguem as informações prestadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos de antemão a acolhida ao presente, pelo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos cumprimentos.

**CLAUDIO JOSÉ DE GOES  
PREFEITO**

Ao

Excelentíssimo Senhor  
**Mauro Salvador Sgueglia de Góes**  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

WMN.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**  
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 24 de Abril de 2019

**De: Departamento de Saúde**  
**Para: Gabinete do Prefeito**

Prezados,

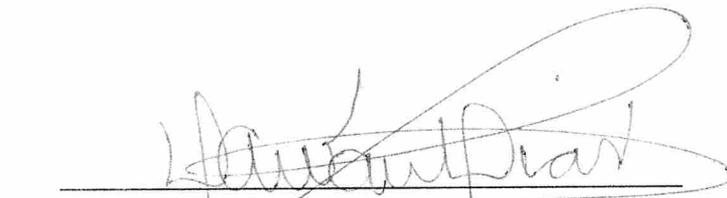
Em resposta ao REQUERIMENTO Nº 053/2019, segue conforme solicitado:

1, 2 e 3. Não é possível fornecer cópia, tendo em vista o que versa o código de Ética Médica e a Recomendação CFM nº 3/2014. Nesse caso, só pertinente o fornecimento a familiar do paciente em linha reta ou colateral até o quarto grau desde que documentalmente comprovado o vínculo familiar e observada a ordem de vocação hereditária.

4. Não é pertinente, tendo em vista que é direito do paciente ter resguardado o segredo sobre seus dados pessoais, através da manutenção do sigilo profissional, desde que não acarrete riscos a terceiros ou à saúde pública;

5, 6 e 7 – Anexo, encaminhado pela Administradora Interina da Santa Casa.

Atenciosamente,



Daniela Carolina Dias Groke Silva  
CRMV-SP 17.798  
Diretora do Departamento de Saúde



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque**

*Hospital e Maternidade Sotero de Souza*

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

São Roque, 18 de Abril de 2019

Ofício nº 22/2019

Prezada Senhora,

Em resposta ao Requerimento nº 053/19 de autoria do Vereador Guto Issa, temos a informar:

5. Paciente: A.O.C., menor, foi atendida pelos seguintes profissionais na Santa Casa de São Roque:

- Vanessa dos Santos - Coren 502751
- Leonor Maria Gonçalves - Coren 628049
- Simone Nascimento - Coren 395575
- Andrea Silva da Cruz - Coren 001094469
- Priscila Matos - Coren 772689
- Danielle Correa - Coren 812.283
- Alessandro Lombardi - Coren 444.881
- José Roberto Galati - Coren 766.303
- Carlos A. B. Guerra Cunha - CRM nº 199377
- Lucia Maria Lopes - CRM 53.188
- Abel S. Laguna - CRM 100.020
- José Mussi Júnior - CRM 66.555
- Andre Kyriazi Campos - CRM 96.015

6. Não.

7. Não foi instaurado. Conclusão após análise dos documentos de prontuário.

Atenciosamente,

**Andrea Helena de Moraes Rodrigues**  
**Administradora Interina**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**